

Concurso Literário 2008  
14 de Abril a 31 de Maio [inscrições e entrega de trabalhos]

# LISBOA A LETRA

## Locais de inscrições

Espaços de Juventude@Lisboa

## Informações:

Divisão de Apoio Juvenil – 21 798 81 79

Email: dej.daj@cm-lisboa.pt



1 | É da competência da Comissão de Avaliação:  
a) a atribuição dos prémios referidos no número 2 do artigo 10.º das presentes normas de participação;  
b) a atribuição de menções honorosas, de acordo com o número 5.º do artigo 10.º das presentes normas de participação.

2 | Cabe à Comissão de Avaliação determinar os critérios que presidirão à avaliação dos trabalhos, os quais constarão em acta.

3 | A Comissão de Avaliação poderá deliberar não atribuir, em parte ou na íntegra, os prémios referidos no número 2 do artigo 10.º das presentes normas, assim como menções honorosas estipuladas no número 5 do artigo 10.º, se considerar que os trabalhos apresentados não respeitam os critérios de avaliação que os tornam merecedores de tal distinção.

## Artigo 12.º

(Competências da Comissão de Avaliação)

## Artigo 13.º

O Pelouro da Juventude informará, mediante ofício, todos os autores dos resultados da avaliação da Comissão de Avaliação.

## Artigo 14.º

(Trabalhos Premiados)

1 | Os trabalhos premiados, bem como os trabalhos merecedores de menções honorosas, serão publicados, gratuitamente, pelo Pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Lisboa.

2 | Para efeitos de cumprimento do disposto no artigo 4.º do Código de Direito de Autor e Direitos Conexos, os autores dos trabalhos a que se refere o número anterior deverão autorizar, por escrito, a sua publicação pelo Pelouro da Juventude.

## Artigo 15.º

(Disposições finais)

1 | As presentes normas de participação no concurso Lisboa à Letra entram em vigor no primeiro dia útil imediato após a sua aprovação em reunião da Câmara Municipal de Lisboa.

2 | Para os devidos efeitos, as presentes normas de participação serão publicadas em Boletim Municipal e divulgadas em [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt) (consultar "Lisboa Jovem") ou em [www.lisbovem.pt](http://www.lisbovem.pt)

## Artigo 16.º

(Casos Omissos)

Os casos omissos não previstos nas presentes normas de participação no concurso Lisboa à Letra serão resolvidos pelo Pelouro da Juventude.

## Artigo 17.º

(Aceitação das Normas de Participação)

A participação no concurso Lisboa à Letra implica o integral conhecimento, adesão e plena aceitação das presentes normas de participação.

### **Artigo 1.º**

(Âmbito e Aplicação)

- 1| O concurso municipal Lisboa à Letra é uma iniciativa de escrita literária, organizada pelo Pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Lisboa.
- 2| Podem concorrer ao concurso Lisboa à Letra jovens, entre os 15 e os 30 anos, que residam, estudem ou trabalhem no concelho de Lisboa.

### **Artigo 2.º**

(Categorias a Concurso)

- 1| São admitidos a concurso trabalhos inéditos de prosa (ficção) e de poesia.
- 2| Os trabalhos a apresentar deverão, obrigatoriamente, abordar, de forma livre, criativa e original, a cidade de Lisboa.

### **Artigo 3.º**

(Trabalhos em Prosa – ficção)

Os trabalhos em prosa (ficção) deverão ter entre 2500 a 3500 palavras.

### **Artigo 4.º**

(Trabalhos em Poesia)

Os trabalhos em poesia deverão ter entre 1000 a 2000 palavras.

### **Artigo 5.º**

(Apresentação dos Trabalhos e Acto de Inscrição)

- 1| Cada concorrente poderá apresentar 1 trabalho em cada categoria.
- 2| Todos os trabalhos deverão ser assinados com pseudónimo.
- 3| No acto de inscrição, o concorrente deverá entregar os seguintes documentos:
  - a) Ficha de Inscrição;
  - b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - c) Cópia do trabalho em suporte disquete ou cd rom;
  - d) Cópia do trabalho em papel.
- 4| Os concorrentes que não residam em Lisboa deverão fazer prova do estabelecido no número 2 do artigo 1.º, entregando para o efeito 1 (um) dos seguintes documentos:
  - a) declaração do seu estabelecimento escolar, comprovando inscrição no ano escolar em curso;
  - b) declaração da entidade empregadora, comprovando que exerce actividade profissional em Lisboa.

### **Artigo 6.º**

(Locais de Inscrição)

- 1| A inscrição deverá ser efectuada nos seguintes locais:
  - a) Juventude@Lisboa, Campo Grande n.º 25, Piso 0, 1749 – 099 Lisboa, dias úteis entre as 10.00h e as 13.00h e entre as 15.00h e as 18.00h;
  - b) Juventude@Lisboa, Loja 2112, Amoreiras Shopping Center, Avenida Duarte Pacheco, 1070 – 105 Lisboa, dias úteis entre as 10h00 e as 22h00; fins-de-semana e feriados entre as 14.00h e as 20.00h;
- 2| A inscrição poderá, em alternativa, ser efectuada por correio, para a seguinte morada: Divisão de Apoio Juvenil, Câmara Municipal de Lisboa, n.º27, 10º Bloco E, 1749 – 099 Lisboa.
- 3| As fichas de inscrição enviadas por correio, nos termos do número anterior, deverão ser acompanhadas por aviso de recepção, até à data limite do período de inscrição e de entrega de trabalhos estipulada pelo Pelouro da Juventude.

### **Artigo 7.º**

(Não Aceitação de Inscrições)

O Pelouro da Juventude reserva-se ao direito de não aceitar a inscrição de todo e de qualquer trabalho apresentado, se considerar que a respectiva inscrição não obedece às condições referidas nos artigos anteriores.

### **Artigo 8.º**

(Ficha de Inscrição)

A Ficha de Inscrição, a que se refere a alínea a) do número 3 do artigo 5.º, poderá ser requerida nos locais referidos nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 6.º ou em [www.cm-lisboa.pt](http://www.cm-lisboa.pt) (consultar Lisboa Jovem) ou através de consulta a [www.lxjovem.pt](http://www.lxjovem.pt)

### **Artigo 9.º**

(Anúncio das Datas do Período de Inscrição e de Entrega dos Trabalhos)

O Pelouro da Juventude fará publicar em Boletim Municipal e em dois jornais da região de Lisboa a abertura das datas respeitantes ao período de inscrição e respectiva entrega dos trabalhos no concurso municipal Lisboa à Letra.

### **Artigo 10.º**

(Natureza e Valor dos Prémios)

- 1| Os prémios do concurso Lisboa à Letra são atribuídos aos três melhores trabalhos em cada uma das categorias referidos no número 1 do artigo 2.º, bem como nos artigos 3.º e 4.º das presentes normas.
- 2| Os prémios têm os seguintes valores:
  - a) 1.º prémio: €750,00 (setecentos e cinquenta euros);
  - b) 2.º prémio: €500,00 (quinhentos euros);
  - c) 3.º prémio: €250,00 (duzentos e cinquenta euros).
- 3| Cabe ao Pelouro da Juventude a revisão do valor dos prémios.
- 4| Em caso de revisão dos valores dos prémios, o Pelouro da Juventude fará publicar os valores revistos em Boletim Municipal.
- 5| Para além dos prémios referidos no número 2 do presente artigo, poderão ser atribuídas menções honrosas a quaisquer dos restantes trabalhos apresentados a concurso.
- 6| A atribuição dos prémios, bem como das menções honrosas, é da competência de uma Comissão de Avaliação.

### **Artigo 11.º**

(Comissão de Avaliação)

- 1| A Comissão de Avaliação a que se refere o número 6 do artigo 10.º das presentes normas de participação, será composta por 3 (três) elementos com créditos firmados na área da Literatura.
- 2| A Comissão de Avaliação será nomeada por despacho da entidade com competência em matéria de Juventude, a publicar em Boletim Municipal.